***INSTRUÇÃO NORMATIVA***

**PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)**

1. **CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS**

O Grupo EcoRodovias (“EcoRodovias”) conduz seus negócios baseado em altos padrões éticos, estabelecidos em seu Código de Conduta, com independência, confidencialidade, isonomia, transparência, integridade e boa-fé.

Para fortalecer o comprometimento da EcoRodovias com a ética e a integridade, é estabelecida a presente Instrução Normativa do Programa de Ética – Sistema de Integridade da EcoRodovias (PE - SI) (“Instrução Normativa”), que dispõe sobre a estrutura, partes interessadas, atribuições, escopo e outras providências do PE - SI.

O PE - SI foi configurado com base nas regras previstas na legislação anticorrupção brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15, em especial o respectivo capítulo IV (Do Programa de Integridade), na Norma ABNT NBRISO37001, no Manual “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” emitido pela Controladoria Geral da União e em melhores práticas de mercado nacionais e internacionais.

A EcoRodovias estabeleceu processos, procedimentos e controles para prevenir, detectar e remediar irregularidades no âmbito de seus negócios, reduzindo a exposição da Companhia a riscos de corrupção, suborno e fraude.

Neste sentido, a EcoRodovias documenta, mantém e aprimora continuamente o PE – SI, incluindo os processos necessários e suas interações, os quais são devidamente controlados por intermédio de critérios de desempenho esperados.

O escopo do PE - SI está definido como: gerenciamento e operação do Sistema de Gestão Antissuborno da EcoRodovias nas atividades administrativas referentes à exploração, operação e gestão de concessões rodoviárias e logística portuária.

O PE - SI estabeleceu a implementação de medidas e controles razoáveis e proporcionais considerando os riscos de corrupção e suborno aos quais as organizações controladas estão sujeitas, de modo a reduzi-los.

1. **APLICAÇÃO**

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os Colaboradores de todas as unidades da EcoRodovias.

As disposições desta Instrução Normativa vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Diretoria de Compliance & Governança, ou serão revisadas sempre que novos riscos foram identificados.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias IN/2021/007 de mesmo título.**

São Paulo, 02 de maio de 2022.

Marcello Guidotti

Diretor Executivo Financeiro e RI

Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles

Diretor Executivo Jurídico

1. **CONCEITOS**

* Análise SWOT: técnica de [planejamento estratégico](https://pt.wikipedia.org/wiki/Planejamento_estrat%C3%A9gico) utilizada pela EcoRodovias para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas às atividades do PE – SI.
* Análise situacional do PE - SI: técnica de planejamento a partir dos fatores identificados na análise SWOT que permite a EcoRodovias mapear controles, avaliar sua eficácia, planejar medidas de controles e definir prazos para a execução destes controles.
* Colaborador: inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome da EcoRodovias.
* Legislação Anticorrupção e Antissuborno: inclui toda e qualquer legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 8.420/2015), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), a norma ABNT NBR ISO37001 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021).
* Partes Interessadas: todos as pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais, entre outros, que de alguma forma afetam ou são afetados pela organização.
* PE – SI: Programa de Ética – Sistema de Integridade, incluindo o Sistema de Gestão Antissuborno.

1. **CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO**

A EcoRodovias é uma Companhia de capital aberto com ações negociadas no Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3, que atua nos setores de concessão rodoviária e portuária no Brasil.

Atualmente, a EcoRodovias administra concessões de rodovias que somam mais de 3 mil quilômetros de extensão em estados localizados nas regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste e gerencia dois ativos logísticos - um pátio regulador e um terminal portuário - que atendem ao Porto de Santos, o maior do Brasil.

# **Análise SWOT e situacional do PE - SI**

Encontram-se disponíveis em Instrução de Trabalho específica.

1. **PARTES INTERESSADAS E SEUS REQUISITOS**

Para fins de identificação de Partes Interessadas relacionadas ao PE - SI, a EcoRodovias adotou 3 (três) critérios, sendo estes:

1. Partes Interessadas diretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias;
2. Partes Interessadas indiretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias; e
3. Partes Interessadas com relevância estratégica para os negócios da EcoRodovias.

Desta forma identificadas como Partes Interessadas:

1. Acionistas;
2. Conselho de Administração e demais Conselhos;
3. Diretoria Executiva;
4. Clientes – pessoas físicas e jurídicas;
5. CVM / Brasil Bolsa Balcão - B3;
6. Concorrentes;
7. Fornecedores;
8. Colaboradores da Companhia;
9. Instituições Financeiras;
10. Agentes Públicos, Órgãos e Autoridades Governamentais;
11. Poder Judiciário; e
12. Ministério Público.

Com base nesta relação, foram identificados os requisitos, conforme “Matriz de Partes Interessadas” da EcoRodovias disponível em Instrução de Trabalho específica.

1. **ESTRUTURA DO PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE - “PE – SI”**

São elementos do PE - SI:

1. Comprometimento da alta administração;
2. Avaliação de riscos, monitoramento contínuo e análise crítica do PE – SI;
3. Diretrizes e Políticas;
4. Comunicação e Treinamentos;
5. Canal de Ética; e Comitê de Ética.

# **Comprometimento da alta administração**

Ética, integridade e transparência são valores reconhecidos pelo Código de Conduta da EcoRodovias e a alta administração (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) assumiu o compromisso em disseminar este conceito na EcoRodovias e para suas Partes Interessadas, promovendo as melhores práticas de integridade.

São exemplos que demonstram o comprometimento da alta administração:

1. Aprovar o Código de Conduta Empresarial, Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e demais Instruções Normativas do PE - SI;
2. Assegurar o alinhamento do PE - SI com a estratégia da organização;
3. Destinar recursos adequados para as iniciativas do PE – SI;
4. Participar das discussões sobre riscos e medidas de controle;
5. Acompanhar e analisar de forma crítica e periódica o PE – SI;
6. Incentivar a utilização do Canal de Ética para relato de casos de corrupção, suborno e outras violações à legislação;
7. Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou aplicação de medida disciplinar a Colaboradores por relatos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e outras ou por se recusarem a participar em ações que julguem não serem compatíveis com as disposições do Código de Conduta ou das Instruções Normativas do PE-SI; e
8. Participar de eventos e treinamentos para divulgar a cultura de ética e integridade.
   1. **Avaliação de riscos, monitoramento contínuo e análise crítica do PE - SI** 
      1. **Avaliação de riscos**

A EcoRodovias identificou, avaliou e definiu o perfil de riscos do PE - SI principalmente a partir da análise dos seguintes pontos:

1. Estrutura organizacional da EcoRodovias;
2. Setores do mercado em que atua;
3. Nível de interação com a administração pública;
4. Processos existentes na organização.

As etapas de avaliação de riscos são:

1. Estabelecimento de contexto;
2. Identificação de riscos e oportunidades;
3. Análise dos riscos e oportunidades;
4. Avaliação dos riscos e oportunidades;
5. Tratamento dos riscos e oportunidades; e
6. Monitoramento e análises críticas.
   * 1. **Monitoramento contínuo e análise crítica do PE - SI**

A Diretoria de Compliance & Governança é responsável por elaborar e apresentar relatório com plano de ação visando mitigar os riscos e fragilidade identificados durante auditoria interna/externa e/ou monitoramento contínuo do PE – SI para análise crítica da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

As análises críticas pela Diretoria de Compliance & Governança, para avaliar a eficácia do PE - SI estão definidas abaixo, entre outros meios:

1. Acompanhamento das medições e monitoramento;
2. Levantamento de dados e preparação de apresentações para o Conselho de Administração para a execução de sua análise crítica; e
3. Levantamento de dados e preparação de apresentações para a Diretoria Executiva para a execução de sua análise crítica.

A frequência mínima de execução da análise crítica do PE - SI:

1. Conselho de Administração: uma vez ao ano; e
2. Diretoria Executiva: uma vez ao ano.

Os dados de entrada para as reuniões de análise crítica do PE - SI:

1. Conselho de Administração:

* Situação de ações de análises críticas anteriores;
* Visão geral de relatos de suborno confirmados e resultados de apurações internas;
* Resultados de auditoria;
* Natureza e extensão dos riscos de corrupção e suborno a que a organização está sujeita e eficácia das ações tomadas para abordá-los; e
* Outros, conforme demanda do Conselho de Administração e da Diretoria de Compliance & Governança.

1. Diretoria Executiva:

* Situação de ações de análises críticas anteriores;
* Mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para PE - SI (contexto e Partes Interessadas e seus requisitos);
* Informação sobre o desempenho do PE - SI, incluindo tendências em:
* Não conformidades e ações corretivas;
* Resultados de monitoramento e medição;
* Resultados de auditoria;
* Relatos de suborno;
* Investigações;
* Natureza e extensão dos riscos de suborno a que a organização está sujeita; ou
* Eficácia das ações tomadas para abordar os riscos de suborno.
* Oportunidades para melhoria contínua do PE - SI.
* Outros, conforme demanda da Direção Executiva e da Diretoria de Compliance & Governança.

As conclusões das análises críticas devem conter, quando aplicável:

1. Decisões relacionadas com oportunidades para melhoria contínua e qualquer necessidade de mudanças no PE - SI;
2. Os recursos humanos e financeiros para a execução do plano de ação, se aplicável;
3. Atas de reunião sobre o monitoramento continuo e análises críticas do PE – SI e anexadas as devidas apresentações promovidas pela Diretoria de Compliance & Governança.
   1. **Processos e Procedimentos**

A EcoRodovias estrutura, documenta e divulga um conjunto de Instruções Normativas, Instruções de Trabalho e outros procedimentos para viabilizar a consecução dos objetivos do PE – SI, em especial:

1. Código de Conduta;
2. Código de Conduta para Terceiros;
3. Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
4. Regimento Interno do Comitê de Ética;
5. Instrução Normativa de Conflito de Interesses;
6. Instrução Normativa de Análise de Integridade;
7. Instrução Normativa de Doações e Patrocínios;
8. Instrução Normativa de Brindes e Presentes;
9. Instrução Normativa de Interação com Agentes Públicos;
10. Instrução Normativa de Defesa da Concorrência;
11. Instrução Normativa de Operações Societárias;
12. Instrução de Trabalho de Análise de Integridade; e
13. Instrução de Trabalho de Apurações Internas.

Outras Instruções Normativas e Instruções de Trabalho também poderão complementar o conjunto normativo para a execução dos objetivos do PE – SI.

* 1. **Comunicação e treinamentos**

A Diretoria de Compliance & Governança desenvolve uma estratégia de divulgação do PE – SI que deverá sempre considerar a pluralidade de públicos e meios disponíveis.

* 1. **Comunicação**

A Diretoria de Compliance & Governança desenvolve anualmente, em conjunto com a Gerência de Comunicação, o Plano de Comunicação do PE – SI.

* + 1. **Treinamentos**

A Diretoria de Compliance & Governança é responsável por desenvolver e aplicar os treinamentos relacionados ao PE – SI com o suporte da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme detalhado em matriz de treinamentos.

Sem prejuízo dos treinamentos estipulados na respectiva matriz, a Diretoria de Compliance & Governança poderá ministrar treinamentos adicionais para todos os Colaboradores ou parte deles, com ênfase em:

1. Áreas com maior exposição aos riscos de corrupção e suborno, conforme definido na análise de riscos da EcoRodovias e fragilidades identificadas durante as atividades do PE – SI;
2. Áreas que necessitem de capacitação específica para atividades que decorram de procedimentos estipulados no PE - SI; e
3. Aspectos práticos da legislação e/ou Código de Conduta, proporcionando maior compreensão sobre o assunto.
   1. **Canal de Ética e Comitê de Ética**
      1. **Canal de Ética**

A EcoRodovias possui um Canal de Ética terceirizado, independente e sigiloso para que Colaboradores e Partes Interessadas possam reportar violações ao Código de Conduta, normas internas e/ou à legislação brasileira.

O Código de Conduta estipula os seguintes deveres e garantias aos Colaboradores no âmbito do Canal de Ética:

1. Não retaliação: não haverá retaliação, discriminação ou aplicação de medida disciplinar a Colaboradores por relatos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação de regras anticorrupção, antissuborno e/ou outras ou por se recusarem a participar em ações que julguem não serem compatíveis com as diretrizes do Código de Conduta ou das Instruções Normativas do PE-SI; e
2. Falsa afirmação: a EcoRodovias reserva a si o direito de aplicar medida disciplinar para Colaboradores que conscientemente relatem uma ocorrência falsa ou forneçam falsas informações.

A Diretoria de Compliance & Governança zelará para que as informações e outros documentos vinculados às apurações internas não sejam transmitidos para terceiros estranhos ao Comitê de Ética, Diretoria de Compliance & Governança e Colaboradores especificamente designados para apoiar o Comitê de Ética em tais casos.

A Instrução de Trabalho de Apurações Internas define as diretrizes para investigação de casos do Canal de Ética.

* + 1. **Comitê de Ética**

O Comitê de Ética é responsável por deliberar e aprovar o relatório final da apuração interna conduzida pela Diretoria de Compliance & Governança.

As atribuições e responsabilidades dos membros do Comitê de Ética são disciplinadas em Regimento Interno específico.

* + 1. **Apurações Internas**

A Diretoria de Compliance & Governança é responsável por conduzir apurações internas decorrentes dos relatos recebidos no Canal de Ética conforme Regimento Interno do Comitê de Ética e diretrizes de Instrução de Trabalho de Apurações Internas.

1. **PRERROGATIVAS DA DIRETORIA DE COMPLIANCE & GOVERNANÇA**

A Diretoria de Compliance & Governança está inserida na estrutura da Diretoria Executiva Jurídica e possui as seguintes prerrogativas:

1. Independência;
2. Autonomia;
3. Autoridade para fazer cumprir suas determinações;
4. Não retaliação;
5. Reporte direto para Conselho de Administração e Comitês relacionados; e
6. Orçamento próprio.

Para a execução dos propósitos previstos no PE – SI a Diretoria de Compliance & Governança poderá:

1. Solicitar documentos e informações para todas as áreas da EcoRodovias;
2. Agendar entrevistas com Colaboradores; e
3. Contratar assessoria externa.
4. **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PE - SI**
   1. **Conselho de Administração**
5. Aprovar em última instância o Código de Conduta e Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
6. Apoiar a disseminação da cultura de ética, integridade e transparência; e
7. Executar análise crítica do PE - SI.
   1. **Diretoria Executiva**
8. Aprovar Instruções Normativas do PE – SI que sejam de sua alçada;
9. Deliberar sobre os casos que necessitem de aprovação deste órgão, conforme previsto em Instruções Normativas do PE – SI
   1. **Comitê de Ética**
   2. Deliberar e aprovar o relatório final da apuração interna conduzida pela Diretoria de Compliance & Governança; e
   3. Atuar nas deliberações sobre as apurações internas nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética.
   4. **Comitê de Auditoria**
10. Atuar nas apurações e deliberações sobre as apurações internas nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
11. Avaliar atualizações das normas internas de aprimoramento do PE-SI e ratificação do Conselho de Administração, caso aplicável;
12. Demais atribuições previstas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.
    1. **Diretoria de Compliance & Governança**
13. Coordenar com a alta administração estratégias para o funcionamento do PE – SI visando promover uma cultura de ética, integridade e transparência;
14. Atuar, em conjunto com a Gerência de Riscos e Controles Internos, na análise de riscos periódicas da EcoRodovias, em especial quanto à efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos;
15. Acompanhar com a Gerência de Riscos e Controles Internos a implementação das medidas destinadas à correção das deficiências identificadas no âmbito do monitoramento do PE – SI;
16. Promover, por meio de treinamentos e comunicados, a ampla divulgação do Código de Conduta Empresarial e do PE – SI aos Colaboradores e Partes Interessadas, de modo a garantir o seu cumprimento e efetividade;
17. Analisar os casos de violação ao Código de Conduta e à Legislação Anticorrupção e Antissuborno e recomendar ao Comitê de Ética a aplicação de medidas disciplinares e/ou remediações;
18. Elaborar relatórios periódicos de desempenho do PE – SI para a alta administração;
19. Participar de reuniões periódicas com a alta administração para discussão sobre assuntos relevantes do PE – SI;
20. Realizar o monitoramento e os procedimentos de controle estabelecidos no PE – SI e reportar periodicamente as medidas adotadas para a alta administração;
21. Orientar Colaboradores e Partes Interessadas sobre diretrizes do PE – SI e Legislação Anticorrupção e Antissuborno;
22. Dirigir e apoiar os Colaboradores da EcoRodovias em temas relacionados ao PE – SI;
23. Aprovar Instruções Normativas do PE – SI que sejam de sua alçada;
24. Atuar nos limites de suas responsabilidades tal como previsto no Comitê de Auditoria;
25. Executar análise crítica do PE – SI, para assegurar o alinhamento do PE - SI com a estratégia da organização;
26. Assegurar a integração dos requisitos do PE - SI nos demais processos da organização;
27. Avaliar em conjunto com o Comitê de Auditoria a disponibilização de recursos necessários para o PE - SI.
28. Atualizar Código de Conduta e Instruções Normativas e/ou outros documentos relacionados ao PE - SI sempre que necessário; e
29. Aprovar os objetivos do PE – SI.

Outras atribuições poderão ser definidas em demais processos e documentos do PE - SI (ex.: Instruções de Trabalho, Instruções Normativas, atas do Conselho de Administração etc.).

* 1. **Gerência de Riscos e Controles Internos**

1. Apoiar a Diretoria de Compliance & Governança na análise periódica de riscos da EcoRodovias, em especial quanto à efetividade e suficiência da estrutura de controles internos e dos processos; e
2. Acompanhar com a Diretoria de Compliance & Governança a implementação das medidas destinadas à correção das deficiências identificadas e melhorias do ambiente de controles no âmbito do monitoramento do PE – SI.
   1. **Gerência de Auditoria Interna**
3. Elaborar o plano de auditoria;
4. Divulgar plano de auditoria para as áreas envolvidas;
5. Executar auditoria conforme planejado;
6. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria;
7. Emitir relatório de auditoria; e
8. Medir a eficácia das ações corretivas e/ou das melhorias estabelecidas.
   1. **Gestores das áreas auditadas**
9. Divulgar plano de auditoria aos seus Colaboradores;
10. Disponibilizar pessoal para atender aos auditores designados, conforme plano de auditoria;
11. Analisar relatório de auditoria em conjunto com a Gerência de Auditoria Interna;
12. Elaborar plano de ação corretiva ou de melhoria e encaminhar para as áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna; e
13. Implementar as ações corretivas e/ou de melhorias estabelecidas.

Gestores de todos os níveis são responsáveis por garantir que os requisitos do PE - SI sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos e funções.

1. **REPORTES REGULARES**

Anualmente a Diretoria de Compliance & Governança deverá submeter para a análise crítica da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração o relatório com os planos de ação visando mitigar os riscos e fragilidade identificados durante auditoria interna/externa e/ou monitoramento contínuo do PE – SI.

Adicionalmente, a Diretoria de Compliance & Governança poderá apresentar relatórios periódicos com informações relevantes sobre as atividades relacionadas ao PE – SI.

1. **AUDITORIA DO PE – SI**
   1. **Programa Anual de auditoria do PE - SI**

O programa de auditoria do PE - SI será emitido anualmente pela Gerência de Auditoria Interna ou auditor terceirizado no último trimestre do ano anterior ao ano a ser planejado.

* 1. **Escopo da auditoria do PE - SI**

A auditoria do PE - SI deve possuir um planejamento de sua execução, contendo:

1. Áreas a serem auditadas;
2. Períodos previstos de execução de auditoria para cada área a ser auditada;
3. Designação de auditores; e
4. Abrangência das auditorias com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO37001.
   1. **Critérios de qualificação de auditores do PE – SI**
5. Possuir treinamento dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, conforme a norma ABNT NBR ISO 37001;
6. Conhecer técnicas de auditorias em sistema de gestão;
7. Ser independentes, isto é, os auditores não devem auditar sua própria área de trabalho ou algum processo no qual tenha participação;

Podem ser utilizados auditores externos desde que atendam as seguintes qualificações abaixo:

* No caso da utilização de um único auditor externo, este deve ser qualificado com Auditor Líder do Sistema de Gestão Antissuborno com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001 e apresentar relação de auditorias realizadas;
* No caso de utilização de um grupo de auditores, deve conter um Auditor Líder conforme as qualificações acima e os demais auditores possuírem treinamento em Auditoria nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001.

O processo de contratação de auditores externos deve cumprir as atividades previstas no processo previsto na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Serviços da EcoRodovias.

* 1. **Etapas do Processo de Auditoria do PE – SI** 
     1. **Preparação**

1. Elaborar o programa de auditoria;
2. Designar auditores;
3. Comunicar o programa de auditoria;
4. Preparar para a execução da auditoria;
5. Emitir plano de auditoria; e
6. Comunicar plano de auditoria para as áreas envolvidas.
   * 1. **Execução**
7. Executar auditoria, conforme planejado; e
8. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria.
   * 1. **Relatório**
9. Emitir relatório de auditoria; e
10. Apresentar relatório de auditoria ao Comitê de Auditoria e às áreas envolvidas.
    * 1. **Ação Corretiva e/ou Ação de Melhoria**
11. Analisar resultado da auditoria;
12. Estabelecer e implementar ação corretiva e/ou melhoria, conforme apropriado; e
13. Implementar plano de ação.
    * 1. **Medição de Eficácia**
14. Designar responsável por medir eficácia do plano de ação;
15. Medir eficácia do plano de ação (auditoria específica, análise documental ou medição de eficácia na próxima auditoria programada); e
16. Abrir nova ação corretiva ou de melhoria caso a medição de eficácia seja considerada como não eficaz.
17. **TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÃO CORRETIVA**

As fontes e metodologias de tratamento de não conformidades e as ações corretivas, quando aplicáveis, são realizadas conforme fluxo e matriz de ação, considerando os conceitos abaixo:

1. A correção é a ação que será tomada para controlar e corrigir a não conformidade. A definição da correção deve estar registrada em sistema específico, conforme definido na matriz de ação;
2. A definição de aplicação ou não de ação corretiva está definida na matriz de ação abaixo;
3. A análise de causa é um processo que identifica os eventos responsáveis pelas não conformidades e que utiliza essas informações para definir as ações certas para evitar futuras recorrências. Para apoiar esta etapa podem ser usadas diversas ferramentas, sozinhas ou combinadas. Os resultados da investigação e análise das não conformidades devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação;
4. Uma vez definida(s) a(s) causa(s), os responsáveis envolvidos no processo de investigação e tratamento do problema devem determinar e implantar as ações para resolver o problema e evitar sua reincidência. As ações corretivas devem ser definidas através de um plano de ação, com ação, responsável e prazo de conclusão. Devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação.

A verificação da eficácia visa constatar o atendimento aos objetivos das ações corretivas estabelecidas, buscando evidenciar a não recorrência dos desvios ou não conformidades. Após a implantação de todas as ações, deve-se realizar uma avaliação no intuito de verificar sua eficácia.

A eficácia pode ser avaliada pela Diretoria de Compliance & Governança, pela Gerência de Auditoria Interna ou outra área conforme designação. Caso se verifique que as ações não foram eficazes, o tratamento deste evento deve retornar à etapa de análise das causas e proposição de ações.

* 1. **Fluxograma Macro do Processo**



* 1. **Matriz de Ação**

| **ELEMENTO** | **Responsável pela abertura da Não Conformidade** | **Documento EcoRodovias de suporte** | **Local de registro da**  **Não Conformidade** | **Requer ação corretiva?** | **Registro da Ação Corretiva (causa, ação e eficácia)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Objetivos do  PE - SI | Diretoria de Compliance & Governança | Planilha Objetivos do PE -SI | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias | Sim, quando ofendido o objetivo por dois meses consecutivos | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |
| Canal de Ética | Diretoria de Compliance & Governança | Regimento Interno do Comitê de Ética / IT Apurações Internas | Portal do Canal de Ética | Sim, quando identificada como procedente uma denúncia relacionada com relato de corrupção e suborno | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |
| Controles de aderência ao PE - SI | Diretoria de Compliance & Governança | Planilha Plano Controles Monitoramento | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias | Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |
| Auditoria Interna | Auditoria Interna | Regimento Interno do Comitê de Auditoria | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias | Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |
| Auditoria do PE - SI | Diretoria de Compliance & Governança | Instrução Normativa do PE - SI | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias | Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |
| Análise Crítica do PE - SI | Diretoria de Compliance & Governança | Instrução Normativa do PE - SI | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias | Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria | Planilha de Ações Corretivas e Melhorias |

1. **CONTROLES ANTISSUBORNO NAS ORGANIZAÇÕES CONTROLADAS**

O PE – SI da EcoRodovias estabelece que medidas e controles razoáveis e proporcionais foram implementadas considerando os riscos de corrupção e suborno a que as organizações controladas estão sujeitas, de modo a reduzi-los.

Entre as medidas de controle implementadas estão:

1. Instruções Normativas;
2. Treinamentos e Comunicação;
3. Controles Não Financeiros, conforme matriz de risco de corrupção e suborno corporativa;
4. Controles Financeiros; e
5. Termos de compromisso do Código de Conduta e da Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno, assinados pelo Colaborador.
6. **MEDIDAS DISCIPLINARES**

Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos as medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

1. **CONTATO**

É essencial que todos os Colaboradores abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da EcoRodovias, disponível: (i) pelo site: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>; (ii) pelo telefone: 0800 025 8841; e/ou (iii) presencialmente, na sede da EcoRodovias Concessões e Serviços (Rodovias dos Imigrantes, km 28,5 s/n, cep 09845-000, São Bernardo do Campo/SP)

Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Compliance & Governança pelo e-mail grupo[compliance@ecorodovias.com.br](mailto:compliance@ecorodovias.com.br).

1. **REFERÊNCIAS**

* Código de Conduta;
* Código de Conduta para Terceiros;
* IN de Anticorrupção e Antissuborno;
* IN de Ações Sociais e Patrocínios;
* IN de Defesa da Concorrência;
* IN de Brindes e Presentes;
* IN de Interação com Agentes Públicos;
* IN de Conflito de Interesses;
* IN de Análise de Integridade;
* IN de Análise de Integridade em Operações Societárias;
* IN de Licitações;
* Regimento Interno do Comitê de Ética;
* IT de Análise de Integridade; e
* IT de Apurações Internas.

1. **HISTÓRICO E CONTROLE DE VERSÕES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Versão** | **Data** | **Item** |
| 1.0 | 2020 | Criação de documento (IN/2020/024). |
| 2.0 | 2021 | Revisão do documento (IN/2021/007). |
| 3.0 | 2022 | Revisão do documento (IN/2022/[16]). |